

Resíduos e efluentes de oficina mecânica: Proposta de licenciamento¹

Vinícius Resende da Silveira² e Marcus ViníciusVieira da Silva³

¹Artigo apresentado à Faculdade de Engenharia Ambiental como parte dos requisitos para obtenção do título de Engenheiro Ambiental, Faculdade de Engenharia Ambiental, Universidade de Rio Verde, 2012.

²Aluno de Graduação, Faculdade de Engenharia Ambiental, Universidade de Rio Verde, 2012. E-mail: viniciusresende90@gmail.com

³Orientador, Professor Mestre da Faculdade de Engenharia Ambiental, Universidade de Rio Verde, 2012. E-mail: marcusvinicius.agro@gmail.com

RESUMO:

É de conhecimento de todos que as preocupações relacionadas às causas ambientais têm crescido no mundo, principalmente devido à criação de leis mais rígidas, nada mais justo dado o crescimento constante da indústria. Neste mesmo sentido, um mercado que vem se expandindo é o automobilístico e conseqüentemente esse aumento da frota no país demanda mão-de-obra relacionada principalmente no que se refere à manutenção dos veículos. Em virtude do potencial poluidor das oficinas mecânicas, objetivou-se com esse trabalho providenciar o licenciamento ambiental da empresa Auto Center Nossa Senhora Aparecida Ltda. – ME, localizada na cidade de Rio Verde-GO. O licenciamento ambiental do empreendimento contemplou as exigências feitas pelo órgão ambiental municipal, o qual licencia atividades com impacto ambiental local. O método utilizado baseou-se em visitas à oficina e na aplicação de questionários. Os resíduos e suas respectivas classes foram identificados, além do impacto ambiental de cada classe existente. Foram adotadas novas técnicas de destinação dos resíduos, além da construção do sistema de tratamento de efluentes. A realização deste trabalho permitiu identificar resíduos e efluentes com alto potencial de risco quando gerenciados inadequadamente. O trabalho demonstrou que as oficinas licenciadas reduzem significativamente o impacto dos resíduos e efluentes gerados, diminuindo assim a poluição dos recursos naturais.

Palavras chave: gerenciamento, impacto ambiental, meio ambiente, poluição

Waste and effluents garage: Proposed licensing

ABSTRACT:

It is common knowledge that concerns about environmental causes has grown worldwide, mainly due to the creation of stricter laws, it seems fair given the constant growth of industry. This same sense, a market that is expanding is the automobile and therefore this increase of the fleet in the country demands labor-work mainly related to

the maintenance of vehicles. Because of the potential polluter of mechanical workshop, aimed with this work to provide the environmental licensing of the company Auto Center Nossa Senhora Aparecida Ltda.–ME located in Rio Verde - Go. The environmental licensing of the project included the demands made by the municipal environmental agency, which licensed activities with environmental local impact. The used method was based on visits to the workshop and questionnaires. Wastes and their classes were identified, besides the environmental impact of each existent class. Were new techniques adopted of waste disposal, besides the construction of the waste water treatment system. This work allowed the identification of waste and effluents with high potential risk when improperly managed. The study demonstrated that workshops purportedly licensed reduce the impact of waste and effluents, reducing pollution of natural resources.

Key words:management, impact environmental, middle environment, pollution

INTRODUÇÃO

A sociedade vem sofrendo rápidas e intensas transformações conjunturais. Observa-se, neste começo de século, um incremento no interesse das pessoas com relação às questões que envolvem o meio ambiente, a qualidade e as condições de vida dos homens na terra. (Gonçalves; Nascimento, 2000. In: Vieira, N. M. L; Maximiniano, M. Jr., 2006).Durante décadas acreditou-se que o crescimento econômico proveria melhores condições de vida para a sociedade. Porém, começou-se a perceber que o crescimento econômico descontrolado estava causando danos irreparáveis aos ecossistemas e que estes danos, a médio e longo prazo, poderiam tornar o planeta Terra inabitável(Lemos 1998. In: Vieira, N. M. L; Maximiniano, M. Jr., 2006).

O mercado automobilístico brasileiro hoje é um dos principais mercados do mundo, cujo crescimento em vendas tem aumentado expressivamente a cada ano. Segundo a assessoria de imprensa da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA), poderemos chegar em 2012, 2013 ou ainda 2014 a uma produção de cinco milhões de veículos, destinando quatro milhõesdeles para o mercado interno e um milhão de unidadespara o externo. Esse crescimento de vendas se deu devido a uma política de redução de juros e aumento do prazo de financiamento para a população que possui cada vez mais um poder de compra maior (Vale, 2012).

O aumento na venda de automóveis se reflete no setor de serviços, que passa a ter uma maior demanda por atividades de manutenção de veículos. Com isso, surge cada vez mais oficinas mecânicas, que atendem a sociedade, prestando serviços de

manutenção em autos, não se pode ignorar o fato de que estas são atividades potencialmente poluidoras, geradoras de vários resíduos, que na maioria das vezes são dispostos de forma inadequada, contaminando o solo e corpos hídricos, causando a degradação do meio ambiente. São vários os resíduos gerados por estas oficinas, os mais comuns são: óleos lubrificantes, estopas sujas, lâmpadas, lataria, pneus, solventes, plásticos e papelão de embalagens de peças, óleo de caixas separadoras, entre outros. No Brasil, esses resíduos são classificados quanto a sua periculosidade em função das suas propriedades químicas, físicas ou infectocontagiosas, determinada pela Norma Técnica Brasileira NBR 10004/1987. Os resíduos podem ser classificados em resíduos classe I (Perigosos), resíduos classe II A (Não inertes), resíduos classe II B (Inertes).

Com o aumento da degradação ambiental e a diminuição da qualidade de vida das pessoas no planeta, começaram a ocorrer mudanças com relação às questões ambientais. Assim, já se detectam sinais de que as empresas estão começando a integrar em suas estratégias nova orientação, qual seja a de proteger e conservar o meio ambiente (Donaire, 1995). E com o passar dos anos estas ações de mudanças vem sendo impostas por órgãos criados pelo governo através de leis e normas que regem a preservação ambiental. Uma destas ferramentas que protege o meio ambiente é a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Resolução CONAMA 237/97) que dispõe sobre licenciamento ambiental. Essa resolução tem como objetivo incorporar o sistema de licenciamento e instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua das empresas.

O licenciamento ambiental por sua vez é um processo administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam dos recursos naturais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, em que considera as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. Em algumas circunstâncias, anteriormente à aquisição das licenças, o órgão ambiental exige a realização de alguns estudos ambientais. Esses estudos conhecidos como EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto do Meio Ambiente) se dão quando os empreendimentos são considerados significativamente impactantes e são totalmente custeados pelo empreendedor. Após os estudos ambientais, se a atividade impactante for viável à sociedade, é concedida a licença prévia que licencia basicamente a localização do empreendimento, já a licença de instalação licencia o começo das obras de

implantação e a licença operação também chamada de licença de funcionamento, autoriza o início das atividades de produção (Resolução CONAMA 237/97).

Compete ao Órgão Ambiental Estadual e do Distrito Federal integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) o licenciamento ambiental dos empreendimentos cujo impacto esteja localizado em mais de um Município ou em unidades de conservação ambiental estadual ou do Distrito Federal. Já o Município licencia empreendimentos cujo impacto ambiental seja local, ou que forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio. Em caráter supletivo a União é outorgada a licenciar através do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) quando a atividade ou empreendimento for de significativo impacto ambiental, ou seja, tomando como exemplo um empreendimento tiver impacto ambiental significativo que esteja na divisa de dois países assim como Usina de Itaipu, em áreas indígenas, ou ainda em atividades militares. Fora isso, a competência de licenciamento se torna exclusivamente do Estado (Resolução CONAMA 237/97).

Dessa forma, objetivou-se com este trabalho de extensão providenciar o licenciamento ambiental da empresa Auto Center Nossa Senhora Aparecida Ltda. – ME localizada na cidade de Rio Verde-GO.

MATERIAL E MÉTODOS

O trabalho de extensão foi realizado, no mês de novembro de 2012, na empresa Auto Center Nossa Senhora Aparecida Ltda. – ME (Figura 1) localizada na cidade de Rio Verde-GO, com CNPJ nº 25.022.377/0001-72. A empresa possui como atividade principal o serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Já as atividades secundárias compreendem o comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.



Figura 1. Visão geral da empresa Auto Center Nossa Senhora Aparecida Ltda. – ME (SILVA, M.V.V., 2012).

Como o empreendimento já se encontrava em funcionamento, foi providenciado a Certidão Provisória de uso do solo e a Licença de Funcionamento, de acordo com as exigências do órgão ambiental municipal (Superintendência Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde), o qual licencia atividades com impacto ambiental local, como é o caso da oficina em estudo. Além de ser providenciada a documentação necessária (Anexos 1 e 2), foi elaborado o Projeto Ambiental segundo o Manual de Instrução para Licenciamento Ambiental de fontes potencialmente poluidoras (2010) da SEMARH (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), baseado também em questionários desenvolvidos na empresa. Após a elaboração deste projeto, o qual contempla o correto gerenciamento dos resíduos e efluentes, o mesmo foi colocado em prática com recursos do empreendedor, onde foram adotadas novas técnicas de destinação dos resíduos, além da construção do sistema de tratamento de efluentes (Figura 2 e 3) seguindo as exigências e orientações da empresa de Saneamento de Goiás S/A. (SANEAGO).

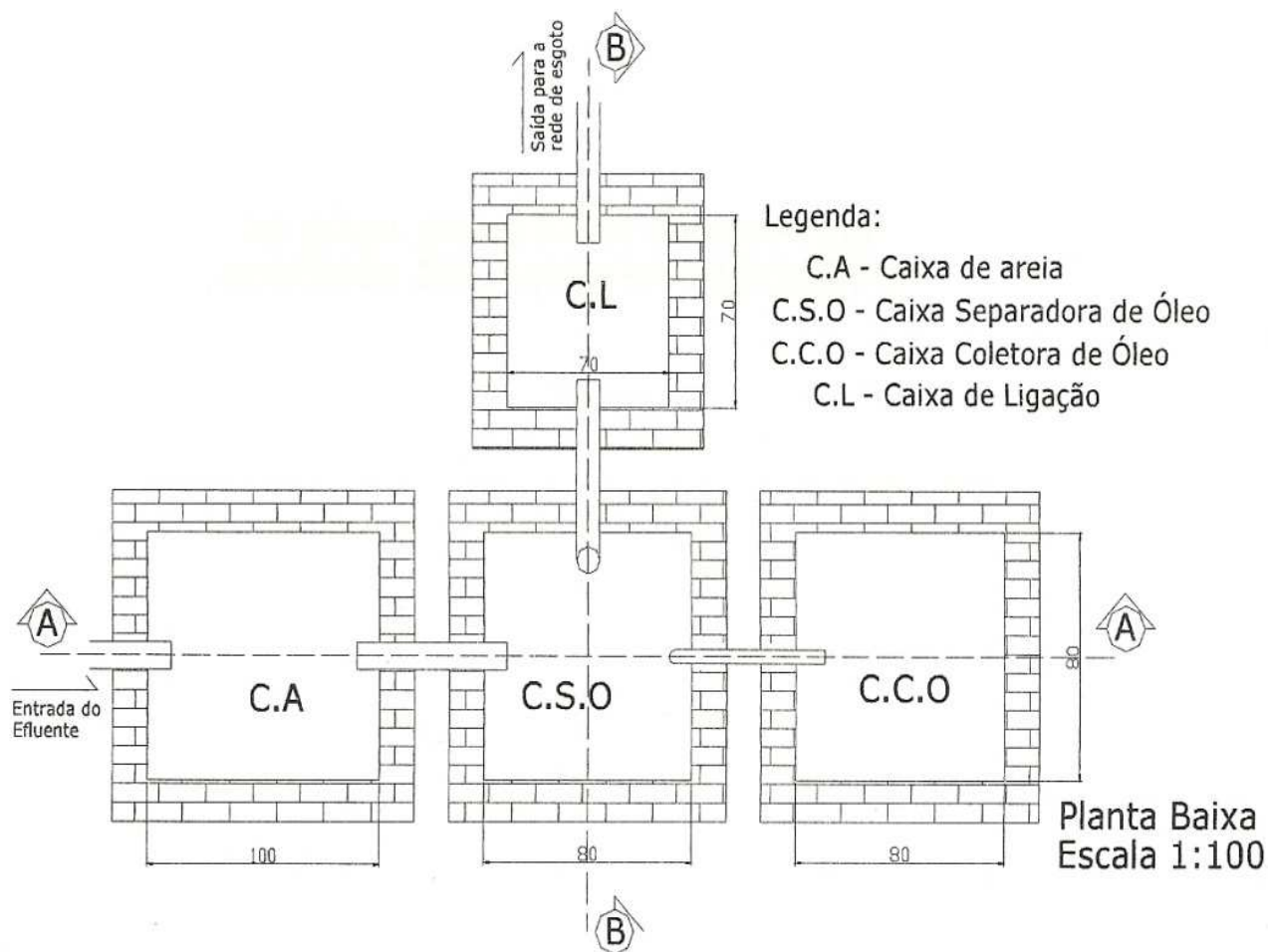


Figura 2. Corte vertical do sistema de tratamento de efluentes de oficinas (SANEAGO).

O Sistema de tratamento de efluentes se inicia com a captação dos mesmos provenientes da sala de lavagem de peças e das grelhas dispostas na oficina, os quais são direcionados à caixa de areia (C.A), onde, por meio de decantação, os sólidos (areia) se depositam no fundo da caixa, enquanto que na superfície, o efluente é captado por outra tubulação caindo diretamente na caixa separadora de óleo (C.S.O). Por ser menos denso que a água, o óleo permanece na superfície sendo captado pela tubulação da caixa coletora de óleo (C.C.O). A água por estar abaixo do óleo é captada por outra tubulação voltada para parte inferior da C. S. O, que por sua vez é direcionada à caixa de Ligação (C.L), também chamada de caixa de inspeção e assim seguindo para rede de esgoto.

Como a empresa dispõe de coleta e afastamento de esgoto, serviço este prestado pela SANEAGO, não foi necessária a construção de fossa séptica e sumidouro.

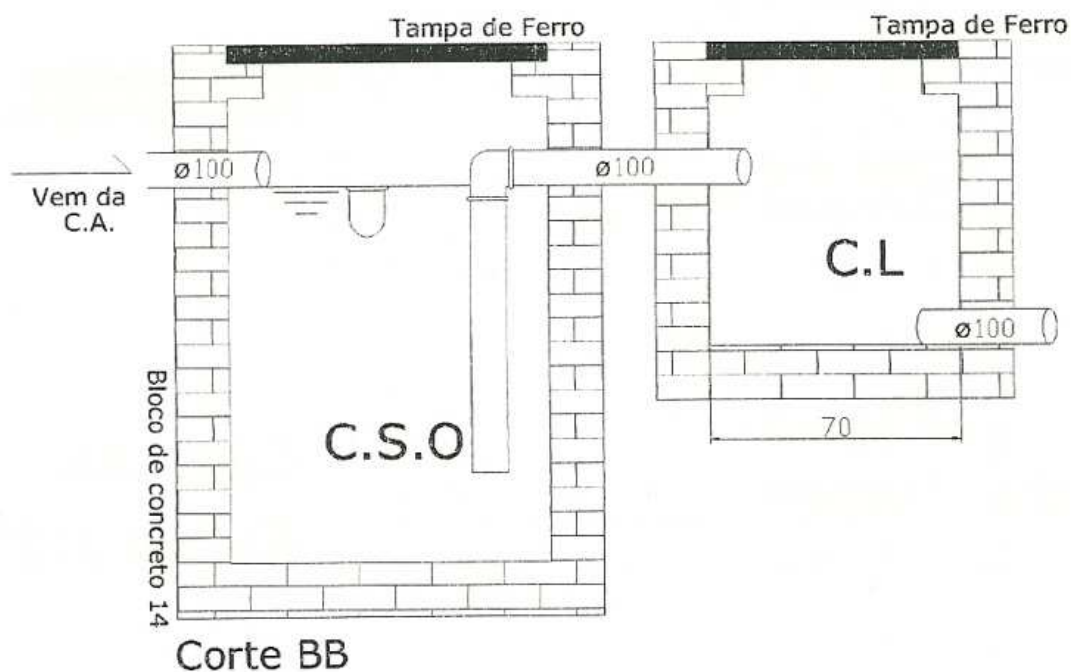
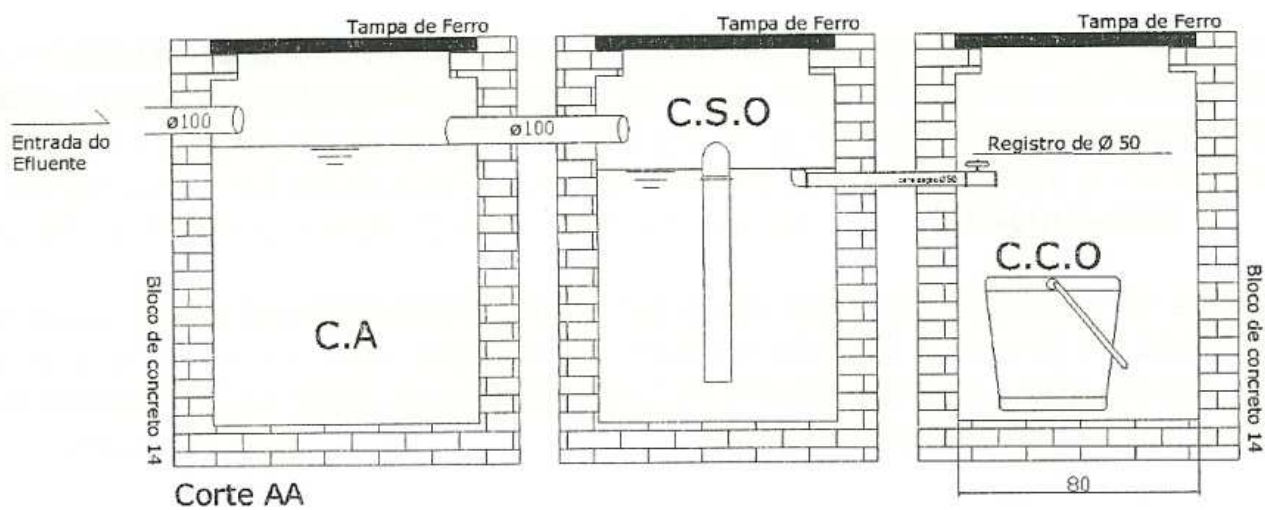


Figura 3. Corte longitudinal do sistema de tratamento de efluentes de oficinas (SANEAGO).

O gerenciamento dos resíduos e efluentes foi elaborado de acordo com a NBR (Norma Brasileira) 10004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e encontra-se descrito na Tabela 1.

Tabela 1. Informações sobre resíduos gerados na empresa.

Resíduo	Classe do Resíduo	Destinação adequada	Impacto Ambiental (Destinação inadequada)
Estopa	I	Incineração ou reciclagem por empresas especializadas	Poluição do lençol freático quando destinada ao lixo comum (Aterro Municipal)
Filtro de óleo	I	Coleta pública de resíduos sólidos	Poluição do lençol freático quando destinada ao lixo comum (Aterro Municipal)
Lâmpadas	I	Reciclagem	Poluição do lençol freático quando destinada ao lixo comum (Aterro Municipal)
Lataria de veículo	II-B	Venda para ferro velho	Sobrecarga do Aterro Municipal e/ou poluição de lotes baldios
Óleo de caixa separadora	I	Venda para empresa de reciclagem	Poluição de recursos hídricos
Óleos lubrificantes	I	Coleta por empresa especializada	Poluição de rios e lençol freático
Papelão de embalagens de peças	II-A	Venda para empresa de reciclagem	Sobrecarga do Aterro Municipal
Plástico	II-B	Doação - reciclagem	Sobrecarga do Aterro Municipal
Serragem contaminada	I	Incineração ou aterro industrial	Poluição do lençol freático quando destinado ao lixo comum (Aterro Municipal)
Solventes	I	Coleta e reciclagem por empresa especializada	Poluição de recursos hídricos
Vidros	II-B	Reciclagem	Sobrecarga do Aterro Municipal

NBR 10004

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme a NBR 11174 de julho de 1990 os resíduos devem ser armazenados de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação e de forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais, e ainda os resíduos das classes II e III não devem ser armazenados juntamente com resíduos da classe I, em face da possibilidade da mistura resultante ser caracterizada como resíduo perigoso.

Na figura 4 os resíduos sólidos gerados na oficina passaram a ser armazenados separadamente e de acordo com a NBR 10004.



Figura 4. Disposição de parte dos resíduos gerados na oficina mecânica.

Óleos lubrificantes

São constituídos de moléculas inalteradas do óleo lubrificante automotivo acabado (produto formulado a partir de óleos lubrificantes básicos), produtos de degradação do óleo lubrificante automotivo básico, ácidos orgânicos ou inorgânicos originados por oxidação, água originária da câmara de combustão dos motores, hidrocarbonetos leves (combustível não queimado), hidrocarbonetos polinucleares aromáticos (PNA), restos de aditivos (fenóis, compostos de zinco, de cloro, de enxofre ou de fósforo), partículas metálicas, ocasionadas pelo desgaste das peças em movimento e outros contaminantes (BRASIL, 2006).

Os resíduos oleosos devem ser estocados em recipientes seguros, cobertos e com algum tipo de proteção. Segundo a NBR 10004 são considerados resíduos perigosos pela sua toxicidade e devem ter uma correta disposição. A Resolução CONAMA 362/2005 diz no seu artigo 1º que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos. Já no seu artigo 2º, parágrafo I, diz que o coletor deverá ser pessoa jurídica devidamente

autorizada pelo órgão regulador da indústria do petróleo e licenciada pelo órgão ambiental competente, para realizar atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Estopas

As estopas utilizadas na limpeza de óleos, graxas das peças e até mesmo das mãos devem ser acondicionadas em um local seco e coberto, pois apresentam características de inflamabilidade, uma das cinco características da NBR 10004 para se enquadrar como resíduo perigoso. Sua disposição pode ser a incineração ou aterro industrial.

Filtro de óleo

Os filtros de óleo são compostos por uma carcaça metálica e o filtro de papel contaminado com óleo, quando descartado de maneira inadequada também representam uma ameaça à saúde pública e ao meio ambiente, pois infelizmente a maioria é descartado no lixo comum e como ainda contém resíduos oleosos, acabam por contaminar o solo. Isso mostra que o descarte de filtros no Brasil necessita da criação de estratégias para que seja feito de maneira a não prejudicar o meio ambiente.

Por conter óleo, os filtros também se enquadram na classe I (Perigosos) da NBR10004. Para serem descartados deve-se esgotar o filtro retirando o excesso de óleo, para que eles possam ser coletados por uma empresa especializada.

Lâmpadas

As lâmpadas fluorescentes são resíduos classificados como perigosos de acordo com a NBR 10004 que se manuseados incorretamente podem causar alguns danos devido sua característica de toxicidade, pois são estruturas frágeis podendo ser facilmente corrompidas. A disposição das Lâmpadas seria a reciclagem por possuir mercúrio e outros elementos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, mas em todas as empresas realizam esse procedimento, então quase sempre são dispostas no lixo comum e recolhido pela coleta pública.

Óleo de caixa separadora

Os efluentes de lava-jatos, postos de abastecimento de combustíveis e oficinas mecânicas contêm óleos lubrificantes, graxa, estopa, areia, pedras e sólidos em geral. Estes resíduos não devem chegar à rede coletora de esgoto sanitário, portanto as empresas devem obrigatoriamente instalar dispositivos de retenção de tais detritos. Na eventualidade de tais sólidos atingirem a rede coletora, estes irão se acumular nos tubos e poços de visita, causando obstrução no sistema, que implicarão em transbordamento em vias públicas, no interior de edificações situadas em cotas inferiores e causar transtornos nos sistemas bioquímicos nas estações de tratamento de esgoto (SANEAGO). De acordo com o órgão ambiental municipal, o óleo coletado na caixa coletora de óleo, deve ser recolhido por uma empresa habilitada, para posterior reciclagem. O óleo das caixas separadoras (Figura 5 A) origina-se basicamente da sala de lavagem de peças (Figura 5 B) e grelhas dispostas na entrada da oficina (Figura 5 C).



Figura 5. Figura5A (Sistema de tratamento de efluentes construído na empresa), Figura 5B (Sala de lavagem de peças) e Figura 5C (Sistema de grelhas dispostas no portão de entrada da empresa).

Solventes

Os solventes, geralmente usados para lavar peças dos automóveis, acabam se tornando resíduos químicos, que não podem ser descartados como na maioria das vezes em pias e ralos, eles necessitam ser dispostos de acordo com a legislação. A NBR 10004 diz que sua classificação se enquadra como resíduos perigosos, ou seja, classe I, devendo ser coletados e reciclados por empresa especializada.

Papelão de embalagens de peças

O papelão é um resíduo biodegradável e orgânico que segundo a NBR 10004 é classificado como resíduo de Classe II-A, não inertes, devendo ser acondicionado em

local adequado para que este não seja contaminado, sua disposição pode ser feita através de venda para reciclagem, tendo assim um retorno financeiro para a empresa.

Plástico

Os plásticos não são biodegradáveis, devido a essa característica eles tornam-se resíduos agravantes para o meio ambiente, na oficina mecânica, estão presentes nas embalagens de peças e equipamentos novos. Esse resíduo enquadra na Classe II-B (inertes) e segundo a NBR 10004, deve ser estocado em locais cobertos e arejados e como forma de disposição pode ser doado a catadores, para posterior reciclagem.

Lataria de veículo (metais)

As latarias dos veículos que são reparados na oficina se enquadram como resíduo classe II-B (inertes) de acordo com a NBR 10004, podem ser vendidos para um ferro velho como forma de disposição final de resíduo e ainda tendo um retorno financeiro pra a empresa.

Vidros

Os vidros, geralmente para-brisas são classificados como resíduo II-B e segundo a NBR 10004, devem ser armazenados em local seguro, pois podem gerar riscos para os funcionários. Sua disposição final correta deve ser a reciclagem, mas não é isso o que realmente acontece na maioria das vezes. Eles acabam sendo destinados à coleta pública.

Serragem Contaminada

Toda oficina mecânica deve ter serragem como meio de contenção para eventuais acidentes com óleo lubrificante, ela tem a capacidade de absorver o óleo evitando que haja uma infiltração no solo, diminuindo um impacto ambiental. Quando contaminada com óleo, a serragem se torna um resíduo de Classe I – perigoso conforme a NBR 10004, logo deve ser destinado a um aterro industrial ou encaminhado para tratamento, podendo este ser a incineração.

CONCLUSÃO

As novas técnicas de gerenciamento dos resíduos e efluentes foram de fácil aceitabilidade por parte do empreendedor e dos funcionários.

Foi possível identificar resíduos e efluentes com alto potencial de risco quando gerenciados inadequadamente.

O trabalho demonstrou que as oficinas licenciadas reduzem significativamente o impacto dos resíduos e efluentes gerados, diminuindo assim a poluição dos recursos naturais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Projeto programa piloto para a minimização dos impactos gerados por resíduos perigosos**. Documento 3 – gestão de óleo lubrificante automotivo usado em oficinas automotivas. Pernambuco, 2006.

_____. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. **Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997**. Que dispõe sobre licenciamento ambiental para empreendimentos potencialmente poluidores. Disponível em:
www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html. Acesso em: 28/10/12.

_____. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. **Resolução nº 362 de 23 de junho de 2005**. Que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Disponível em:
<http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/61AA3835/LivroConama.pdf>. Acesso em: 14/11/2012.

DONAIRE, D. **Gestão Ambiental na Empresa**. São Paulo: Atlas, 1995. In: Vieira, N. M. L; Maximiniano, M. Jr. **Aplicação de técnicas de produção mais limpa – estudo de caso no pólo madeireiro de Paragominas**. XIII SIMPEP - Bauru, SP, Brasil, 6 a 8 de Novembro de 2006. Disponível em:
http://www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais_13/artigos/1214.pdf. Acesso em 23/11/2012.

GONÇALVES, R. B.; NASCIMENTO, F. **Impacto da Aplicação de Técnicas de Produção Limpa: Caso Pigozzi**. Porto Alegre: PPGA-UFRGS, 2000. In: Vieira, N. M. L; Maximiniano, M. Jr. **Aplicação de técnicas de produção mais limpa – estudo de caso no pólo madeireiro de Paragominas**. XIII SIMPEP - Bauru, SP, Brasil, 6 a 8 de Novembro de 2006. Disponível em:
http://www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais_13/artigos/1214.pdf. Acesso em 23/11/2012.

LEMOS, A. D. C. **A Produção Mais Limpa como Geradora de Inovação e Competitividade: O Caso da Fazenda Cerro do Tigre.** Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-graduação em Administração da Universidade do Rio Grande do Sul, 1998. In: Vieira, N. M. L; Maximiniano, M. Jr. **Aplicação de técnicas de produção mais limpa – estudo de caso no pólo madeireiro de Paragominas.** XIII SIMPEP - Bauru, SP, Brasil, 6 a 8 de Novembro de 2006. Disponível em: http://www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais_13/artigos/1214.pdf. Acesso em 23/11/2012.

_____**NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 10004 – Resíduos Sólidos – Classificação**, nov. 2004.

_____**NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 11174 – Armazenamento de Resíduos Classe II – A – Não Inertes e B – Inertes.** Julhode 1990.

SEMARH. **Manual de Instrução para Licenciamento Ambiental de fontes potencialmente poluidoras (2010).** Disponível em: <http://www.semarhtemplate.go.gov.br/documentos-gerais>. Acesso em: 22/11/2012.

VALE, C. P. **O mercado automobilístico no cenário econômico brasileiro.** SUZANO. Ano 4- nº 3- Abr. 2012 - Revista Interfaces. ISSN: 2176-5227, 2012. Disponível em: http://www.revistainterfaces.com.br/Edicoes/3/3_49.pdf. Acesso em: 28/10/2012.

ANEXOS

Anexo 1 - Documentação exigida pelo Órgão Ambiental Municipal para a obtenção da Certidão Provisória de Uso do Solo

USO DO SOLO

CAROS CONTRIBUINTES

A documentação necessária para emissão da Certidão de Uso do Solo é a seguinte:

Pessoa Jurídica:

- Xerox do Cartão de CNPJ;
- Xerox contrato social ou Requerimento do Empresário ou ATA;
- Xerox do contrato de locação, escritura ou compra e venda, ou extrato de IPTU do imóvel;
- Xerox documentos pessoais dos responsáveis;
- Xerox do comprovante de pagamento da taxa de uso do solo (se não isento);
- **Xerox da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (se primeira abertura da empresa);**
- Certificado de Corpo de Bombeiro.
- **Empresas no SMPE: é necessário a apresentação da declaração de regularidade emitida pela Secretária de Desenvolvimento Econômico;**
- **Empresas no Darv: é necessário a apresentação da autorização de uso do solo emitida pela Goiás Industrial.**

Pessoa Física:

- Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;
- Xerox dos documentos pessoais;
- Xerox do contrato de locação, escritura ou compra e venda, ou extrato de IPTU do imóvel;
- Xerox do comprovante de pagamento da taxa de uso do solo (se não isento);
- Certificado de Corpo de Bombeiro.

Micro Empreendedor Individual:

- Xerox do Cartão de CNPJ;
- **Xerox do Certificado de Micro Empreendedor;**
- Xerox documentos pessoais dos responsáveis;
- Xerox do contrato de locação, escritura ou compra e venda, ou extrato de IPTU do imóvel.

Obs: somente os documentos em negrito ficarão retidos na secretaria, os demais documentos serão entregues de volta junto com a Certidão de Uso do Solo, **portanto, no caso de alteração, trazer toda a documentação novamente.**

Orientamos ainda para que não deixem documentos originais, somente cópias, com exceção da declaração de regularidade (SMPE).

Departamento de Uso do Solo

e-mail: usodosolosumma@rioverdegoias.com.br

Simirimes de Moraes/ Júlia Pimenta

Fone: (64) 3602-8400

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – (LAS)

Aplica-se às atividades consideradas de baixo potencial ofensivo ao meio ambiente por sua natureza, porte e localização discriminados no Anexo da Portaria Agência Ambiental nº 06/2001-N.

1) – Documentos necessários para a instrução processual (cópias)

- Requerimento¹: modelo da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;
- Comprovante de quitação da taxa (DUAM)²;
- Documentos Pessoais: RG e CPF (de todos os proprietários);
- Procuração (quando for o caso, documentos pessoais do procurador RG e CPF);
- Cartão de CNPJ;
- Declaração de enquadramento como microempresa emitida pela JUCEG;
- Contrato Social, e última alteração do mesmo;
- Comprovante de endereço da empresa (conta de água);
- Certidão de Saneamento Básico³ (caso não possua conta de água);
- Certidão de Registro do Imóvel ou similar (quando o imóvel for próprio);
- Contrato de Locação (quando o imóvel for alugado);
- Certidão de Uso do Solo (caso esteja vencida apresentar nova taxa⁴);
- Termo de compromisso e ajustamento de conduta (se houver);
- Cópia do Alvará de Funcionamento (se houver);
- Projetos (plantas) com as ARTs: Arquitetônico e Hidrossanitário (projeto do sistema de controle de poluição – tratamento);
- Certificado de Inspeção do Corpo de Bombeiros;
- Alvará Sanitário (quando for o caso);
- PGRSS com ARTA⁵ – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (quando for o caso);
- Outros documentos que a Secretaria julgar necessários (Ex: comprovante de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos, etc)
- Croqui e roteiro de localização da atividade (quando for zona rural);
- **Projeto Ambiental (LAS) com ART – Anexo A (indispensável)**

Obs: O Projeto Ambiental (LAS) deve ser elaborado por qualquer profissional com registro no CREA.

⇒ Apresentar o Anexo A, e o plano e projeto específico do sistema de controle da poluição ambiental, se for o caso de (atividades geradoras de resíduos líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais);

⇒ Anuência do órgão responsável pelo serviço de saneamento público “quando usar a rede de esgotamento sanitária, para o lançamento de efluentes líquidos”.

⇒ Para empreendimento que utilize como fonte de abastecimento de água a captação direta em curso d’água e outros, apresentar “outorga de uso da água” ou dispensa da necessidade da mesma, emitida pela SEMARH.

OBS: A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Rio Verde reserva-se o direito de fazer novas exigências.

<http://www.agenciaambiental.go.gov.br>

serviço – documentos download – diretriz padrão – manual de instrução para licenciamento ambiental.

¹ Solicitar na recepção;

² Para emissão da taxa é necessário o preenchimento do requerimento com todos os campos preenchidos;

³ Solicitar taxa na Secretaria Municipal da Fazenda ou no Vapt-Vupt (SEFAZ Municipal);

⁴ Solicitar taxa na Secretaria Municipal da Fazenda ou no Vapt-Vupt (SEFAZ Municipal);

⁵ Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental (solicitar na recepção o modelo).